



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 477/2017-GP

Jacareí, 09 de outubro de 2017.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao Ofício n.123/09/2017-CMP, dessa Casa Legislativa, datado de 27 de setembro de 2017, recebido nesta Prefeitura no dia 27 de setembro de 2017, referente ao Pedido de Informações n.º 54/17, de autoria do Vereador Rodrigo Salomon, venho prestar as seguintes informações:

1. Encaminho em anexo o Decreto n.º 596 de 04 de junho de 2003, Decreto n.º 3.058 de 25 de novembro de 2014, Decreto n.º 3.327 de 10 de agosto de 2015 e Decreto nº 2, de 2 janeiro de 2017.

2. A solicitação das cópias dos contratos com pessoas jurídicas terceirizadas devem ser encaminhadas diretamente à Santa Casa de Misericórdia, responsável pela gestão dos contratos.

3. Prejudicado, pois trata-se de solicitação de Parecer Jurídico.

4. A direção do hospital abriu Processo Administrativo para apuração do incidente e registrou Boletim de Ocorrência no 3º Distrito de Polícia, que está investigando o caso do falso médico, foragido atualmente.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ademais, cabe ressaltar que a empresa terceirizada da Santa Casa, Nefrocor, responsável pela contratação do falso médico, denunciou o caso para o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, que é o órgão responsável pela fiscalização da atividade médica no âmbito do Estado de São Paulo, devendo este órgão apurar o acontecimento, tendo em vista que o documento apresentado pelo falso profissional tinha inscrição regular no Conselho.

Atenciosamente,

IZAIAS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo

A Sua Excelência a Senhora
LUCIMAR PONCIANO
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí – SP

DECRETO Nº 596, DE 04 DE JUNHO DE 2003

Decreta intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, nomeia Comissão Interventora, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saúde são dever do estado e um direito do cidadão na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser obrigação do Município, enquanto integrante do sistema único de saúde, a manutenção dos Serviços Públicos de Saúde, na forma do inciso I do artigo 18 da Lei nº 8.080/90;

CONSIDERANDO a inexistência de hospital e de pronto socorro municipais, obrigando a execução dos serviços públicos de saúde mediante convênio com prestador privado (inciso X do artigo acima referido), no caso deste município a santa casa de misericórdia de Jacareí;

CONSIDERANDO que os convênios anteriormente firmados com a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí para prestação dos serviços públicos de saúde já se encontram vencidos, não mais podendo haver simples prorrogação por esgotado o limite legal (art. 116 c/c 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí não se encontra regular junto a seguridade social, sendo impossível à renovação dos convênios antes firmados, por expressa vedação do § 3º do artigo 195 da constituição federal;

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí não prestou de forma regular contas dos valores recebidos para construção de uma unidade de terapia intensiva, objeto do convênio nº 316/97;

CONSIDERANDO que o conselho municipal de saúde, quando da aprovação das contas da secretaria de saúde, ressalvou aquelas da santa casa de misericórdia de Jacareí por entender presentes possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que atualmente a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí não vem se sustentando através de recursos próprios, mesmo com aqueles oriundos de repasses do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí não vem adquirindo materiais médico-hospitalares e remédios, obrigando o fornecimento pelo município, sem que a provedoria admita qualquer controle;

CONSIDERANDO que o pronto socorro da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí vem apresentando grandes dificuldades no atendimento da população, gerando inclusive denúncias da diretoria clínica e da comissão de ética médica daquela entidade;

CONSIDERANDO que se avizinha situação de calamidade pública no setor de saúde, o que poderá pôr em risco a vida humana;

CONSIDERANDO que compete a autoridade pública antecipar-se aos fatos, evitando o mal maior e não esperar que ele aconteça para, só então, remediá-lo;

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 8.080/90 o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com o sistema único de saúde faz parte das atribuições de vigilância sanitária, cometidas ao Município (letra "b" do inc. IV do art. 18 da Lei referida), inclusive daqueles prestados por estabelecimentos privados, nos termos do inciso XI do artigo 18 da Lei nº 8.080/90,

CONSIDERANDO a autorização contida no inciso XIII do artigo 15 do mesmo diploma legal já referido para requisição de bens e serviços para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, e

CONSIDERANDO, finalmente, que a adoção da medida preconizada neste Decreto é de total urgência, não podendo aguardar prévia deliberação do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde, a INTERVENÇÃO na entidade Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, pessoa jurídica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 50.471.564/0001-80, sediada nesta cidade na rua Antônio Afonso, nº 119, centro.

~~**Art. 2º** A intervenção objetiva garantir o pleno e total funcionamento, tanto do pronto socorro, como do hospital, inclusive U. T. I., vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, e o vencimento em 4 de dezembro de 2009, prorrogável se necessário.~~

~~Prazo prorrogado pelo Decreto nº 408/2009~~

~~Prazo prorrogado pelo Decreto nº 1301/2008~~

Art. 2º A intervenção objetiva garantir o pleno e total funcionamento, tanto do pronto socorro, como do hospital, inclusive U. T. I., vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, e o vencimento em 5 de dezembro de 2012, prorrogável se necessário. (Redação dada pelo Decreto nº 2.180/2012)

Art. 3º Ficam requisitados todos os prédios, equipamentos, utensílios, mobiliário e pessoal da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí necessários à consecução dos serviços públicos de saúde, os quais serão objetos de inventário do qual constará inclusive seu estado de uso e conservação.

Art. 4º Fica criado, sem qualquer ônus para o Município, considerados os trabalhos como relevantes serviços prestados, Comitê Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí a ser composto pelos senhores:

Caput alterado pelo Decreto nº 696/2003

~~I – ADEL CHARAF EDDINE, portador da cédula de identidade RG nº 6960201-3 SSP/SP;~~

(Redação dada pelo Decreto nº 2.180/2012)

~~I – ANTONIO DE PAULA SOARES, RG nº 9.973.463;~~

~~II – LUIS FERNANDO CALDAS VIANNA, portador da cédula de identidade RG nº 13.066.987 SSP/SP;~~

~~III – ARMANDO FIRENTINO GULLO, portador da~~

~~cédula de identidade RG nº 5.009.539 SSP/SP;~~

~~IV – NYDIA GIORGIO NATALI, portadora da cédula de~~

~~identidade RG nº 6.951.277-2;~~

~~IV – FELESMINA APARECIDA DE SOUZA NOGUEIRA,~~

~~RG nº 18.732.440-2; (Redação dada pelo Decreto nº 2.180/2012)~~

~~V – JOSÉ WANDERLEY MACHADO FONSECA, portador~~

~~da cédula de identidade RG nº 6.661.890 SSP/SP.~~

~~Incisos alterados pelo Decreto nº 6/2009~~

~~V – JOÃO PASQUALIN NETO, RG nº 5.159.243-5.~~

(Redação dada pelo Decreto nº 2.180/2012)

~~I – ANTONIO DE PAULA SOARES, RG nº 9.973.463;~~

~~II – LUIS FERNANDO CALDAS VIANNA, RG nº~~

~~13.066.987;~~

~~III – ARMANDO FIORENTINO GULLO, RG nº~~

~~5.009.539;~~

~~III – ARMANDO FIORENTINO GULLO, RG nº~~

~~IV – NYDIA GIORGIO NATALI, RG n.º 6.951.277-2;~~

~~V – PAULO DE OLIVEIRA, RG n.º 3.812.135-9.~~

(Redação dada pelo Decreto 2598/2013)

identidade RG nº 7.757.443;

I – ROSANA GRAVENA, portadora da cédula de

II – NIVALDO PAIVA, OAB nº 132.958;

cédula de identidade RG nº 15.888.107;

III – JORGE LUIZ FRANZINI SUTILO, portador da

cédula de identidade RG nº 5.682.399-X;

IV – MARIA LUIZA PORTO MELLO, portadora da

de identidade RG nº 17.610.705. (Redação dada pelo Decreto nº 02/2017)

V – CLÁUDIO LUIZ TOSETTO, portador da cédula

Art. 5º Caberá à Comissão Interventora a nomeação de Superintendente que administrará a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, inclusive fixar-lhe remuneração.

Art. 6º Fica determinada à Comissão Interventora a arrecadação de todos os documentos e livros, inclusive fiscais, escritos ou digitais, da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí promovendo a auditoria necessária diretamente ou mediante contratação.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 4 de junho de 2003.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Boletim Oficial do Município nº xxx, de xx/xx/xxxx.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí

DECRETO N° 3.058, DE 25 NOVEMBRO DE 2014

Prorroga a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, decretada nos termos do Decreto n.º 596, de 4 de junho de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 596, de 4 de junho de 2003, que decreta intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Jacareí;

CONSIDERANDO que os problemas que levaram à decretação da intervenção do Município na Santa de Misericórdia de Jacareí ainda não foram sanados em sua totalidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a revogação da intervenção decretada acarretaria o retorno de parte das questões que a motivaram, prejudicando o sistema de saúde do Município;

CONSIDERANDO por fim, que o artigo 2º do Decreto n.º 596/2003 já previa a possibilidade de prorrogação além do prazo original de 12 (doze) meses, e o vencimento em 5 de dezembro de 2014, da prorrogação disposta no Decreto n.º 2.598, de 27 de novembro de 2013;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde, a intervenção na entidade Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, decretada nos termos do Decreto n.º 596, de 4 de junho de 2003, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Ficam prorrogados todos os termos do Decreto n.º 596/2003 por igual período, alterando-se a composição do Comitê Gestor da Santa Casa, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - ANTONIO DE PAULA SOARES, RG nº 9.973.463;

II - LUIS FERNANDO CALDAS VIANNA, RG nº 13.066.987;

III - CLÁUDIO CÉSAR MONTEIRO DOS SANTOS, RG nº 5.340.692-8; **IV** - FELESMINA APARECIDA DE SOUZA NOGUEIRA, RG n.º 18.732.440-2;

V - LEILA RONDEL DOS PASSOS, RG nº 24.389.624-4.

Parágrafo único.

Ficam mantidos os efeitos do Decreto n.º 696, de 29 de outubro de 2003, que aprovou seu Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 5 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2014.

HAMILTON RIBEIRO MOTA

Prefeito do Município de Jacareí

Publicado no Boletim Oficial do Município nº974, de 29/11/2014

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí

DECRETO Nº 3.327, DE 10 AGOSTO DE 2015

Altera o Decreto n.º 3.058, de 25 de novembro de 2014, que "Prorroga a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, decretada nos termos do Decreto n.º 596, de 4 de junho de 2003, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro integrante do Comitê Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso IV e revogado o inciso V do art. 2º do Decreto n.º 3.058, de 25 de novembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

2º

.....
.....
IV - NYDIA GIORGIO NATALI, RG nº 6.951.277-2;

V - revogado."

Art. 2º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2015.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito do Município de Jacareí

Publicado no Boletim Oficial do Município nº 1.022, de 15/08/2015
Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí

DECRETO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.***Altera a composição do Comitê Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 596, de 4 de junho de 2003, que decreta intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, nomeia Comissão Interventora, e dá outras providências, bem como suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, passa a ter a seguinte composição:

I – ROSANA GRAVENA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.757.443;

II – NIVALDO PAIVA, OAB nº 132.958;

III – JORGE LUIZ FRANZINI SUTILO, portador da cédula de identidade RG nº 15.888.107;

IV – MARIA LUIZA PORTO MELLO, portadora da cédula de identidade RG nº 5.682.399-X;

V – CLÁUDIO LUIZ TOSETTO, portador da cédula de identidade RG nº 17.610.705.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2017.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Publicado no Boletim Oficial do Município nº 1.113, de 06/01/2017

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí

LEI Nº. 4354, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de assistência à saúde com a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, objetivando a execução de serviços médico-hospitalares.

O DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde e Higiene/Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio de assistência à saúde com a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, objetivando a execução de serviços médico-hospitalares a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 22 de agosto de 2000.

**BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL BENEDICTO SERGIO LENCIONI

Publicado em: 25/08/2000, no Boletim Municipal.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.